

## **AVISO AOS COTISTAS:**

## CANCELAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO SOLIS CONSIGNADO FEDERAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF 47.117.773/0001-16.

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, de 01 de outubro de 2021 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do FUNDO descrito acima ("Fundo"), comunica aos seus cotistas que está CANCELADA a convocação para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizaria no dia 14 DE MARÇO DE 2025, às 11h, por meio de consulta formal, tendo como ordem do dia:

- (1) Aprovar em sede de assembleia geral ordinária, as demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2024, devidamente auditadas.
- (2) Aprovar em sede de assembleia geral extraordinária: (2.1) a opção pelo regime de responsabilidade limitada para a Classe Única, nos termos do art. 18 da Resolução CVM 175, com a consequente alteração da denominação social do Fundo para "SOLIS CONSIGNADO FEDERAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA"; (2.2) a alteração dos seguintes itens do Regulamento do Fundo: i) Parte Geral: a) inclusão da nova Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino A, alterando-se o item 2.1, para tratar da definição das Cotas Subordinadas, Cotas Subordinadas Júnior, Cotas Subordinadas Mezanino, Cotas Subordinadas Mezanino A, Cotista Subordinado A, Séries e Subclasses; b) item 3.2; ii) Anexo Descritivo da classe única ("Anexo I"): a) alteração do público-alvo da classe única do Fundo, passando de investidores qualificados para público em geral, com a vedação da aquisição de Cotas Subordinadas pelo público em geral, podendo ser adquiridas apenas por Investidores Qualificados, sendo alterados os itens 1.1 e 1.2, bem como inserido o subitem 1.1.1; b) inclusão do agente de cobrança e originador KOBRAKI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., alteração da consultora, de YMT CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MARKETING LTDA. para ITER GESTORA DE RECURSOS LTDA., além da inclusão das definições de Custos Mensais para Manutenção da Classe, Índice de Arrecadação na Conta Fiduciária, Índice de Atraso de 30 dias, Índice de Atraso de 60 dias, Índice de Atraso de 90 dias, Índice de Perda Líquida, Índice de Pré-Pagamento, Índice de Resolução de Endosso, Período de Investimento e Reserva de Liquidez, bem como a alteração da definição de Entidades Consignatárias, Subordinação Mínima Mezanino, Subordinação Mínima Mezanino A e Subordinações Mínimas, modificando as respectivas definições no item 4.1; c) modificação da política de investimentos, com a inclusão do item 5.2 e subitens 5.2.1 e 5.2.2, com a consequente renumeração dos itens seguintes, além da alteração dos novos itens 5.9, 5.14, 5.15.1 e 5.17; d) modificação dos critérios de elegibilidade, incluindo as alíneas "b", "h", "i" e "j" no item 6.1, com



a renumeração das alíneas seguintes, além da alteração das novas alíneas "e" "g"; e) inclusão dos itens 8.3 e 8.3.1, com a renumeração do item seguinte, relativo aos prestadores de serviço específicos da classe; f) modificação do capítulo "IV - Natureza, Processos de Originação dos Direitos Creditórios, e Política de Concessão de Crédito", com a exclusão das alíneas "f" e "g", que passarão a compor o item 6.1, alíneas "i" e "j", bem como a inclusão dos itens 9.4 e 9.5; g) alteração da taxa de gestão, prevista no item 12.2, com a inclusão da alínea "c"; h) alteração do item 13.1, referente à subordinação mínima; i) alteração do inciso VIII e IX e inclusão dos incisos X e XI do item 14.1, bem como a inclusão do subitem 14.2.1 e alteração do item 14.3, referente às Assembleias Especiais de Cotistas da Classe; j) alteração do item 15.1 acerca da avaliação dos ativos e patrimônio líquido da classe; k) inclusão da previsão de Risco de Mutação dos Direitos Creditórios no item 16.1, IV, (xxxix), além da alteração da definição de Patrimônio líquido Negativo no 16.1, IV, (xxxvi); I) alteração das hipóteses de Evento de Avaliação da Classe, no item 17.1, com a inclusão do subitem 17.1.1 e alteração do item 17.6; m) inclusão do subitem 18.3.2 e alteração do item 18.4, "caput", relativos à liquidação da classe; n) alteração da ordem de aplicação dos recursos prevista nos itens 19.1, além da inclusão do inciso V e alteração do novo inciso VI, ora renumerado, no item 19.2; o) exclusão dos encargos específicos da classe previstos nos incisos II a V do item 20.1; p) inclusão de um novo Capítulo XXI – Eventos de Verificação Obrigatório de Patrimônio Líquido Negativo; q) inclusão de um novo Capítulo XXII – Patrimônio Líquido com Limitação de Responsabilidade; 2.3) Apêndice das Cotas Seniores da Classe Única: a) alteração do item 1.2, alínea "a", bem como do item 1.4 e exclusão do item 1.16, com a renumeração do item seguinte; b) alteração do item 2.1; 2.4) Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino da Classe Única: a) alteração do item 1.2, alínea "a"; 2.5) Inclusão do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino A e seu respectivo Apenso I; 2.6) Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única: a) alteração do item 1.2, alíneas "a", "b" e "c"; b) alteração do inciso II do item 2.1; 2.7) Realizar a 1º Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A da Classe Única ("Cotas Subordinadas Mezanino A"), nominativas e escriturais, no montante de 5.000 (cinco mil) Cotas Subordinadas Mezanino A no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, e alterações posteriores ("Resolução CVM 160"), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II deste instrumento; (2.8) a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas.

(3) a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

Dessa forma, solicitamos aos cotistas que desconsiderem a convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Fundo encaminhada em 28/02/2025. Posteriores convocações para realização de assembleias de cotistas do Fundo serão veiculadas conforme previsto no



Regulamento do Fundo e na regulamentação em vigor.

Curitiba, 07 de março de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.